

VALDECI GOMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI MUNICIPAL N° 1.825.17, de 17 de agosto de 2017.

Autoriza a recontratação emergencial de professor e a abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Almirante Tamandaré do Sul, para o Exercício de 2017, no valor de R\$ 5.000,00 e dá outras providências.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a recontratar emergencialmente 01 (um) Professor, Nível I, autorizada pelas Leis Municipais n° 1.781 e 1.800/2017, conforme quadro abaixo.

CARGOS	VENCIMENTOS	CARGA HORARIA	ESCOLA	TURMA
01	Nível I	25 horas	EMEI Cantinho da Criança	PRÉ 1 e PRÉ 2

Art. 2° - O profissional cumprirá carga horária de 25 (Vinte e cinco) horas semanais, e perceberá os vencimentos relativos ao nível I do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, consignados na Lei Municipal n° 068/2001.

Parágrafo único:A recontratação ora almejada será de natureza administrativa, fazendo jus a contratado, as prerrogativas previstas no artigo 232 e incisos, da Lei 066/2001.

Art. 3° - O prazo da recontratação será de até 45 (quarenta e cinco) semanas, nos termos do art. 10, II, "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar pagamento a título de indenização à professora, dos valores atinentes ao período compreendido entre o fim do contrato e a autorização da recontratação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da referida recontratação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer

Projeto/Ativ. 05.2030. Manut. Ensino Infantil Pré

Elem/Desp: 336/ 3.1.90.04.00.0000 - Contratação por tempo determinado

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Almirante Tamandaré do Sul, para o exercício de 2017, Crédito Especial no valor de R\$ 5.000,00(cinco mil reais), para a inclusão no seguinte programa:

Órgão: 10 - Encargos Gerais

Projeto/Ativ. 10.0006. Encargos Especiais - Indenizações e Restituições

Elem/Desp: 3.1.90.94.00.0000 (0001) Indenizações Trabalhistas R\$ 5.000,00

Art. 7º- Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial os recursos provenientes do superávit de 2016 do vínculo (0001) no valor de R\$ 5.000,00:

Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2017.

Valdeci Gomes da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data Supra

Virginia Quadros da Silva
Assessora de Projetos

